

Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL PARA AGRICULTURA -LEA

PORTARIA DMA / LEA N° 001/2016

Nome/Empresa: EDVALDO TRABUCO DE QUEIRÓZ	CPF/CNPJ: 016.391.295-53	Processo nº: DMA/LEA/001/2016
Endereço: Rua Professora Ana Gonçalves, 227 – Centro - Barrocas-BA – CEP: 48.705-000		
Data da Publicação: 03/11/2016	Validade: 02 ANOS	

Licença Ambiental Especial para Agricultura – LEA N° 001/2016

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Bonito- Ba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM** 4.044 de 31 de outubro de 2010, pela lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, lei Municipal 232/2013 de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, pela resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013 e pelo decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014 e tendo em vista, o que consta no processo **DMA/LEA/001/2016**, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder **Licença Ambiental Especial para Agricultura**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **EDVALDO TRABUCO DE QUEIRÓZ**, inscrito no CPF sob n.º 016.391.295-53, residente e domiciliado à Rua Professora Ana Gonçalves, 227 – Centro - Barrocas-BA – CEP: 48.705-000, atividade a ser executada na **Fazenda Lagoinha**, de sua propriedade, localizada na Estrada Catuaba a Cafarnaum, município de Bonito -BA - CEP: 46.820-000, no entorno das coordenadas geográficas Lat: 11° 49' 47,164"S e Long: 41° 22' 24,842"O, na zona rural deste município, para as atividade de **AGRICULTURA**, no cultivo de lavouras temporárias e perenes e atividades agropecuárias em geral, em uma área de 282,8ha (duzentos e oitenta e dois hectares e oito ares), mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Efetuar o recolhimento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme disposto no Art. 140 do Regulamento da Lei Estadual nº 7.790/01 aprovada pelo Decreto Estadual 7.967/01; **II.** Não permitir a participação de mulheres nas equipes de aplicação de agrotóxicos; **III.** Realizar treinamentos periódicos de capacitação da mão de obra, contemplando os temas específicos de cada área de atuação na propriedade e manter os registros desses treinamentos em arquivo; **IV.** Manter depósito exclusivo para armazenamento de embalagens de agrotóxicos usados; **V.** Enviar as embalagens de agrotóxico aos fornecedores e ou entregar em postos de recebimento autorizados, mantendo o controle da empresa; **VI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aos aplicadores de agrotóxico, bem como fornecer os recipientes seguros para o manuseio e aplicação dos mesmos, a operadores de máquinas e implementos agrícolas.

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421
CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: scagribonito@yahoo.com.br administração@bonito.ba.gov.br

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º. - Estabelecer que esta licença especial, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DMA, e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais, devendo ser informado à **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos do artigo 10º da resolução **CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2019**.

Art. 3º. – O proprietário apresentou o CEFIR da Fazenda Lagoinha, indicando a área de Reserva Legal e a área produtiva onde serão desenvolvidas as atividades ora licenciadas

Art. 4º - Esta Licença Especial tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito- Bahia, 03 de novembro de 2016

Márcio Luiz Cardoso da Cunha
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421
CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: seagribonito@yahoo.com.br administração@bonito.ba.gov.br

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6335323D7ED1F9D24403305B537B11D3